

NOVO NOME

Mesmo com decisão, busca por mudança de nome é pequena

Conforme tabeliã, apenas uma pessoa requereu mudança

ROSI OLIVEIRA / Redação DS

O nome é mais que um acessório. Ele é de extrema relevância na vida social, por ser parte intrínseca da personalidade. Tanto que o novo Código Civil trata o assunto, esclarecendo que toda pessoa tem direito ao nome, mas algumas pessoas que queriam trocar o nome, até bem pouco tempo, não encontram respaldo jurídico para este fim, como os transgêneros.

Fato pelo qual o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), regulamentou no dia 29 de junho, a decisão que permite a troca de nome e gênero em certidões de nascimento ou casamento de transgêneros. O Provimento nº 73 prevê ainda, que a alteração seja feita em cartório sem a obrigatoriedade da comprovação da cirurgia de mudança de sexo nem de decisão judicial.

Em Tangará da Serra até o momento, somente uma solicitação aconteceu, segundo a Tabeliã interina, Nilza Ramos Bastos do Cartório do 2º Ofício. “Foi recentemente divulgado o provimento 73/2018 e já tivemos procura aqui no nosso cartório. Ele compareceu em nossa serventia, fez o requerimento e nós comunicamos para averbar



Conselho Nacional de Justiça regulamentou assunto

a alteração do nome”, informou a tabeliã.

Conforme Nilza, mesmo antes da resolução, a procura por informações sobre o assunto era significativa, uma vez que, muitos passam por situações vexatórias. “Nós já recebemos muitas pessoas querendo saber se seria possível, mas como não tínhamos a determinação nada podia ser feito, mas agora diante da determinação resolveu-se esse problema,

porque a pessoa se identifica como tal a muito tempo. É conhecida por um determinado nome e ao apresentar os documentos, constavam um nome que não condizia com a estética e se sentia constrangido”, pontuou a servidora.

De acordo com a regulamentação, maiores de 18 anos podem pedir a mudança mediante a apresentação de alguns documentos.

TRANSGÊNEROS

Cartórios de MT podem alterar prenome e gênero de pessoas transgêneros



Basta que as pessoas compareçam às serventias

Folhamax

Os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais de Mato Grosso estão aptos a procederem a alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero. Conforme a presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso (Anoreg-MT), Niuara Ribeiro Roberto Borges, para a prática do ato, basta que as pessoas interessadas compareçam às serventias solicitando o serviço.

A possibilidade de alteração do prenome e do gênero está prevista no Provimento 73/2018, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que autoriza a realização da averbação do prenome, do gênero ou de ambos, sem que haja a necessidade de quaisquer regulamentações pelas corregedorias dos Estados. O provimento ainda discrimina a documentação necessária e regulamenta

o procedimento de alteração do prenome e gênero à identidade auto percebida pela parte que busca o foro extrajudicial a fim de adequação de sua identidade. A Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso já se posicionou no Expediente nº 0047204-33.2018 informando “ser desnecessário se

“
Possibilidade de alteração está prevista no Provimento 73/2018

fazer qualquer regulamentação, por parte dessa Corregedoria-Geral da Justiça, inclusive no que diz respeito aos emolumentos a serem cobrados pelo ato, haja vista que o Provimento 73/2018 do Conselho Nacional de Justiça assim já o faz”.



Com a gente as férias são sinônimo de diversão

INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Tangará da Serra, MT
65 3311-3311 / inviolavel.com